

Resolução **47**
(De 19.10.1965)

T.C.
22/65

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 1º, a linha V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:-

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr.: **Paulo Moretti**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 38/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 26.640 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros)

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
1º Secretário

[Handwritten Signature]
2º Secretária em exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de 1965 (mil, novecentos e sessenta e cinco), às fls. **98** do livro próprio e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Handwritten Signature]
JOSE MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA